



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 033/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, Nobre Presidente desta Casa, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, que “Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual no Âmbito do Poder Legislativo Municipal, Conforme Autorização Constante no Art. 73 da Lei Municipal nº 1.340/2022.”

A proposição foi protocolada no dia 16/05/2022, lida na 14ª Sessão Extraordinária realizada em 16/05/2022, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento.

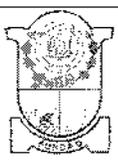
Na Comissão de Justiça e Redação o presente Projeto de Lei recebeu emendas que foram incorporadas pela Comissão de Finanças e Orçamento, que também apresentou mais uma Emenda.

Em votação na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 15/06/2022, a proposição foi aprovada com Emendas pelo plenário.

O Presidente desta Casa Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, encaminhou os Autos c Processo para REDAÇÃO FINAL pela Comissão de Justiça e Redação.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Nobre Presidente desta Casa, Exmo. Sr. Marseandro Agostini Lima, que "Dispor sobre a Concessão da Revisão Geral Anual no Âmbito do Poder Legislativo Municipal, Conforme Autorização Constante no Art. 73 da Lei Municipal nº 1.340/2022".

A Redação Final é regulada pelas normas do Regimento Interno desta Casa de Leis, na forma do artigo 198, abaixo transcritos:

REGIMENTO INTERNO

Art. 198. Terminada a fase de votação e havendo emendas aprovadas, dar-se-á redação final ao projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, pela Comissão de Justiça e Redação, de acordo com o deliberado, no prazo de cinco dias.

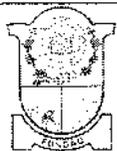
§ 1º Após ordenamento do texto do projeto pela Comissão de Justiça e Redação, o Presidente da Câmara dará seguimento ao processo, para sua fase final.

§ 2º Assinalada incoerência ou contradição na redação, poderá ser apresentada emenda modificava que não altere a substância do aprovado, a qual será submetida à apreciação do Plenário na sessão subsequente.

§ 3º Aprovada a redação final, a matéria será enviada a sanção, sob a forma de proposição de lei, ou a promulgação, sob a forma de resolução ou decreto legislativo."

Desta forma, o Regimento Interno determina que a proposição aprovada com emenda ou com flagrante desrespeito às normas gramaticais e de técnica legislativa seja submetida à nova votação. Cabe o exame a esta Comissão.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 033/2022

Página

Carimbo / Rubrica

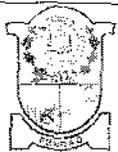
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O presente projeto não fere nenhum preceito legal, respeita as normas da Lei Orgânica Municipal, bem como do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A técnica legislativa está satisfatoriamente atendida, não possuindo qualquer vício, estando em perfeitas condições para tramitação regular.

Posto isto, esta Comissão de Justiça e Redação, é pela Constitucionalidade e Aprovação da Redação Final do Projeto de Lei nº 033/2022, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 033/2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº 033/2022, de autoria do Nobre Presidente desta Casa, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, que, "Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual no Âmbito do Poder Legislativo Municipal, Conforme Autorização Constante no Art. 73 da Lei Municipal nº 1.340/2022".

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 033/2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO ART. 73 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.340/2022.

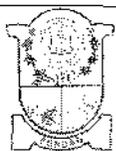
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, apresenta para análise e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Regulamenta a Concessão de Revisão Geral Anual em 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, conforme autorização constante do Art. 73 da Lei Municipal nº 1.340/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.340/2022, de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO	CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Procurador Geral da Câmara – PGC	Procurador Geral da Câmara	CC-1	1	6.638,68
Chefe de Gabinete – GAB	Chefe de Gabinete	CC-2	1	5.933,75





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Unidade Central de Controle Interno – UCCI	Controladoria Geral da Câmara	CC-2	1	5.933,75
Assessor Parlamentar da Presidência III – ASEPARP3	Assessor Parlamentar da Presidência III	CC-4	1	2.465,42
Departamento de Finanças	Agente Contábil - Financeiro	CC-4	1	2.465,42
Gabinete do Presidente – GAB	Assessor Parlamentar da Presidência IV	CC-3	1	3.349,85
	Diretor de Recursos Humanos	CC-4	1	2.465,42
	Gerente de Compras e Contratos	CC-3	1	3.349,85
Gabinete do Presidente – GAB	Chefe de Transporte ⁴	CC-5	1	2.337,61
Assessor Parlamentar da Presidência II – ASEPARP2	Assessor Parlamentar da Presidência II	CC-6	1	2.009,92
Assessor Parlamentar - ASERPAR	Assessor de Mandato Parlamentar	CC-7	6	1.842,42

Art. 3º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.340/2022, de iniciativa do Poder Executivo, o Anexo III da Lei Municipal nº 684/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

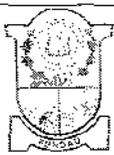
a seguinte redação

CARREIRA	PADRÃO															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1.490,69	1.580,13	1.674,94	1.775,43	1.881,96	1.994,88	2.114,57	2.241,45	2.375,93	2.518,48	2.669,60	2.829,77	2.999,56	3.179,53	3.370,30	3.572,53
II	1.641,43	1.739,93	1.844,32	1.954,98	2.072,27	2.196,61	2.328,40	2.468,11	2.616,20	2.773,17	2.939,56	3.115,94	3.302,89	3.501,06	3.711,13	3.933,79
III	1.766,34	1.880,65	1.972,29	2.090,63	2.216,06	2.349,03	2.489,97	2.639,37	2.797,73	2.965,59	3.143,53	3.332,14	3.532,07	3.743,99	3.968,64	4.206,75
IV	2.048,10	2.170,99	2.301,24	2.439,33	2.585,68	2.740,83	2.905,28	3.079,59	3.264,36	3.460,23	3.667,84	3.887,91	4.121,18	4.368,45	4.630,56	4.908,40
V	2.337,51	2.477,76	2.626,43	2.784,01	2.951,06	3.128,11	3.316,81	3.514,75	3.725,65	3.949,18	4.186,13	4.437,30	4.703,53	4.985,75	5.284,90	5.601,98
VI	2.864,13	3.035,98	3.218,14	3.411,22	3.615,90	3.832,85	4.062,83	4.306,59	4.564,99	4.838,89	5.129,22	5.436,97	5.763,20	6.108,98	6.475,52	6.864,06
VII	3.383,36	3.586,36	3.801,55	4.029,63	4.271,41	4.527,70	4.799,36	5.087,31	5.392,55	5.716,11	6.059,08	6.422,63	6.807,98	7.216,46	7.649,44	8.108,41

Art. 4º - Fica atualizado, pelo índice da revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.340/2022, de iniciativa do Poder Executivo, o subsídio dos vereadores, passando o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.217/19 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O subsídio dos Vereadores fica fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).”





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RGA COMISSIONADO:**
001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 319011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
319013000 - Obrigações Patronais;
- b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.]

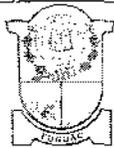
RGA COMISSIONADO			
Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	34.483,16	41.379,80	41.379,80
Encargos (INSS)	7.241,94	8.690,33	8.690,33
TOTAL	41.725,10	50.070,13	50.070,13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RGA ESTATUTÁRIO:
001100.01.031.0001.2.003 – Despesas com remuneração de servidores estatutários
319011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
319113000 – Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias;

- a) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
- b) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	66.568,92	79.882,70	79.882,70
Encargos (IPRESF)	14.645,16	17.574,19	17.574,19
TOTAL	81.214,08	97.456,89	97.456,89





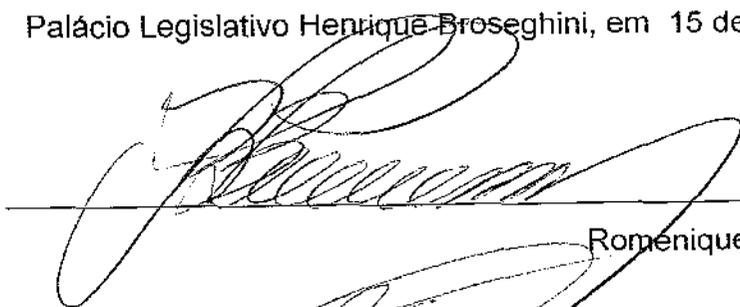
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RGA VEREADOR:**
001100.01.031.0001.2.002 – Despesas com Remuneração dos vereadores no exercício 319011000 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
319013000 – Obrigações Patronais;
- b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

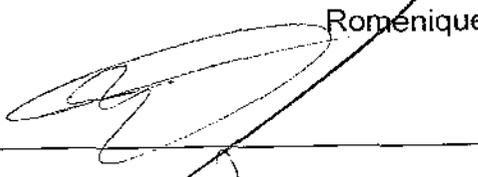
Descrição	Exercício 2022 (R\$)	Exercício 2023 (R\$)	Exercício 2024 (R\$)
Vencimentos	66.000,00	79.200,00	79.200,00
Encargos (INSS)	14.520,00	17.424,00	17.424,00
TOTAL	80.520,00	96.624,00	96.624,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 15 de junho de 2022.



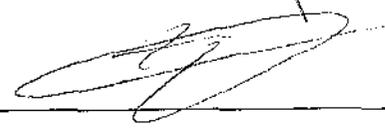
PRESIDENTE
Romênique Borges Simões



SECRETÁRIO
Vilcimar Correa



MEMBRO
Félix Tech Francisco



RELATOR
Vilcimar Correa

